



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

LEI MUNICIPAL Nº 1.197, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

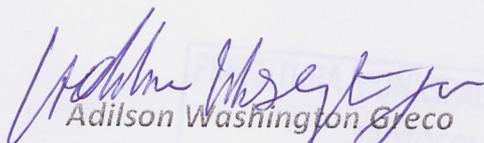
A Câmara Municipal de Piracema, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de Junho de 2015, fica autorizada a concessão de reajuste a título de recomposição inflacionária aos subsídios dos agentes políticos municipais no importe de 6,2283% (seis vírgula vinte e dois oitenta e três por cento) correspondente ao INPC acumulado do período de Janeiro de 2014 a Dezembro de 2014, a título de revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

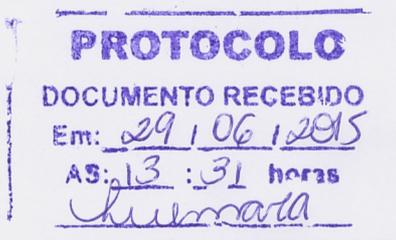
Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Piracema, 23 de Junho de 2015.


Adilson Washington Greco

Prefeito Municipal



Publicado em 23/06/15
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01

